



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023093605 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 2^a vara da Comarca de Pombal, requisitando pagamento de honorários em favor de FELIPE QUEIROGA GADELHA, pela perícia realizada no processo nº 0801759-73.2022.8.15.0301, movido por LUCIA PEREIRA SOARES, em face de BANCO PAN.

Data da Autuação: 14/06/2023

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA COMARCA DE POMBAL
Rua: José Guilhermino de Santana, 414, Petrópolis, CEP 58.840-000 - Fones: (83) 3431-2298**

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, aceitou o encargo de perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte LUCIA PEREIRA SOARES - CPF: 020.263.664-03 (AUTOR), em face do BANCO PAN - CNPJ: 59.285.411/0001-13 é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido (ID **63250932**)

1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo Judicial nº 0801759-73.2022.8.15.0301

1.1.2 Natureza da Ação: [Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]

1.1.3 Unidade Judiciária requisitante: 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB

1.1.4 Autor(es): LUCIA PEREIRA SOARES - CPF: 020.263.664-03 (AUTOR)

1.1.5 Réu(s): REU: BANCO PAN

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (x) Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento (x) Finais

1.1.8 Valor arbitrado R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA

1.2.2 Endereço: Rua Custódio Domingos dos Santos, Ed Royal Luna, nº 21, apt 1501, Brisamar, João Pessoa /PB

1.2.3 Telefone: (83)99332-2907

1.2.4 CPF: 021.205.144-02

1.2.5 Banco do Brasil Agência: 3396-0 Conta: 17354-1

1.2.6 Inscrição INSS: ou 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: 126.17929.44.4

1.2.8: Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL sob o nº 160163983-0

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Pombal-PB, 24 de maio de 2023

LUCIANA ELIAS DE ALENCAR
Servidor Responsável

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: **JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA**

26/05/2023 00:09:54

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **73761424**



23052600095398100000069524355

**ESTADO DA PARAÍBA****PODER JUDICIÁRIO**

2ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0801759-73.2022.8.15.0301**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**Assunto:** [Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]**Autor(a):** LUCIA PEREIRA SOARES**Ré(u):** BANCO PAN**DECISÃO***Vistos.*

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por danos morais, ajuizada pela parte supracitada, devidamente qualificada, através de advogado legalmente constituído.

Requeru a gratuidade da justiça, a inversão do ônus da prova e a concessão da tutela provisória de urgência, no sentido de que seja determinado ao banco réu a suspensão dos descontos mensais em seu benefício. Pediu, ao final, a condenação ao pagamento em dobro dos valores já cobrados e a condenação em danos morais.

Vieram-me os autos conclusos.

É, de forma sucinta, o relatório. Fundamento e decido.

A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência, sendo que em caso de urgência, ela pode ser cautelar ou antecipada, em caráter antecedente ou incidental (art. 294 do CPC).

Analisando os fatos apontados pela parte requerente, trata-se de pedido de tutela de URGÊNCIA, em virtude da alegação da existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ao bem jurídico requerido (art. 300 do CPC).

No caso, em análise de cognição sumária, não há elementos que evidenciem a probabilidade do direito neste momento, pois a verossimilhança aventada se mostra insuficiente a uma tutela de urgência, notadamente quando os descontos questionados advêm de contrato em que suposta existência e validade será objeto de eventual instrução.

Logo, se essa aferição somente pode ocorrer, de forma minimamente segura, após ser oportunizada à parte promovida a prova da contratação, por uma questão de lógica jurídica, não se pode afirmar que, neste estágio incipiente do procedimento, antes da angularização processual, já há demonstração razoável da probabilidade do alegado direito.

Faltando, nesse primeiro momento, o primeiro requisito insculpido no art. 300, caput, do CPC/2015 (equivalente ao art. 273 do CPC/73), qual seja, a probabilidade do direito, torna-se desnecessário tecer considerações sobre perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

ANTE O EXPOSTO, em face da ausência dos requisitos do artigo 300 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA requerida.

Defiro a gratuidade da justiça requerida.

Por se tratar de relação de consumo, INVERTO O ÔNUS DA PROVA (EREsp 422.778/SP), com fulcro no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, visto que, no caso em cotejo, ao menos em tese, o(a) consumidor(a) encontra-se em situação de extrema desvantagem. A manutenção do sistema probatório tradicional poderá levar ao completo insucesso de sua pretensão.

De imediato, **DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, de acordo com a pauta deste juízo.

INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado, para comparecer à mencionada audiência (CPC, art. 334, § 3º).

CITE-SE e **INTIME-SE** a parte ré (CPC, art. 334, parte final).

Ainda que a parte autora manifestado desinteresse na realização de audiência de conciliação, a audiência somente não será realizada se todas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual (CPC, art. 334, § 4º, I), cabendo à parte ré, se o caso, indicar seu desinteresse por meio de petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (CPC, art. 334, § 5º). Nesse caso, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335, II).

Ressalvada a hipótese de oportuna manifestação de desinteresse pela parte ré, ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogados, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, § 8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10).

Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, art. 344).

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 16.384,00



Assinado eletronicamente por: **JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA**

09/09/2022 12:46:06

<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **63250932**



22090912460600500000059794046



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

2^a Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0801759-73.2022.8.15.0301

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]

Autor(a): LUCIA PEREIRA SOARES

Ré(u): BANCO PAN

DECISÃO

Vistos.

Considerando que a prova do fato depende de conhecimento especial de técnico; considerando necessária em vista de outras provas produzidas; e que a realização da perícia é perfeitamente praticável, defiro a perícia requerida pela parte autora/ré, com fulcro no art. 465 do CPC.

NOMEIO o(a) perito(a) cadastrado(a) no site do Tribunal de Justiça da Paraíba, qual seja, Felipe Queiroga Gadelha (especialidade: GRAFOCOPISTAS), endereço Rua Professor Francisco Oliveira Porto, 21, apt 1501, Edifício Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, 58033-390, telefone ((83) 99332-2907, e-mail: fqueirogag@hotmail.com.

Intime-se o(a) AUTOR(A) para que, no prazo 10 (dez) dias, forneça o material necessário à realização do exame pericial, ou seja, cópias de documentos oficiais onde conste sua assinatura, bem como compareça ao cartório da 2^a Vara para que, na presença do servidor, em folha pautada, forneça pelo menos quinze assinaturas para confronto.

Também, ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, ou indicarem os assistentes técnicos, apresentando os quesitos a serem respondidos, se ainda não presentes nos autos.

O(A) especialista nomeado(a) neste ato deverá realizar perícia e responder aos quesitos das partes, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independente de compromisso, ficando o perito advertido de que deverá cumprir o encargo com cuidado, zelo, rigor e retidão.

Fixo como quesitos do juízo:

1 - A(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo(s) réu(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

2 - Com base no material fornecido para a realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), a(s) assinatura(s), a ele atribuída(s) no(s) documento(s), é/são FALSA(S)?

3 - Comparada(s) a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) com o material fornecido para realização da presente Perícia Grafotécnica pelo AUTOR(A), pode-se afirmar guardarem diferenças? Quais seriam as diferenças?

4 - Pode-se, portanto, excluir a possibilidade de que a(s) assinatura(s) lançada(s) no(s) documento(s) proveio/provieram do punho do AUTOR(A)?

Além das respostas aos quesitos, devem os senhores peritos fornecer um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), quer objetivos, quer subjetivos.

Nos termos da Resolução n. 09/2017, de 21 de junho de 2017 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, atualizada pelo Ato da Presidência n. 43/2022, fixo honorários do perito no montante de **R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)**, cujo pagamento será feito nos termos da referida resolução.

Intime-se o perito acerca da nomeação, remetendo-lhe os quesitos apresentados pelas partes e por este Juízo.

Juntado aos autos o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Em seguida, tendo sido juntado o laudo aos autos, determino que seja DESIGNADA audiência de instrução e julgamento, conforme as possibilidades da Pauta, intimando-se para tanto o Representante do Ministério Público, as partes, o Curador Especial, se for o caso. Fixo o prazo comum de cinco dias úteis para apresentação de rol de testemunhas (que deverá conter, sempre que possível: nome, profissão, estado civil, idade, número de CPF, número de identidade e endereço completo da residência e do local de trabalho), sob a pena de preclusão.

As testemunhas deverão ser ao máximo de três para cada parte. Somente será admitida a inquirição de testemunhas em quantidade superior na hipótese de justificada imprescindibilidade e se necessária para a prova de fatos distintos. Cabe aos advogados constituídos pelas partes informar ou intimar cada testemunha por si arrolada (observadas as regras do artigo 455 do CPC).

Em se tratando de testemunha arrolada pela Defensoria Pública, expeça-se mandado para intimação das respectivas testemunhas (exceto se houver compromisso de apresentação em audiência independentemente de intimação).

Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, com prazo de sessenta dias para cumprimento do ato; na sequência, intimem-se as partes quanto à expedição da carta precatória.

Havendo quaisquer intercorrências, tornem-me conclusos.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: **JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA**

14/02/2023 16:59:33

<https://pje.tjpj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **67839475**



23021416593216700000064064538



Número: **0800282-83.2020.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **02/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.340,23**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AVANI URTIGA DA COSTA ALVES (AUTOR)	TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) ALINE RODRIGUES GOMES (ADVOGADO)
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (REU)	PAULO ROBERTO VIGNA (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52164 133	02/12/2021 17:32	<u>LAUDO PERICIAL</u>	Petição (3º Interessado)
52164 136	02/12/2021 17:32	<u>Laudo Pericial AVANI URTIGA DA COSTA ALVES x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.</u>	Documento de Comprovação

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, **Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico**, na qualidade de perito nomeado para atuar no **Processo nº 0800282-83.2020.8.15.0301 – AVANI URTIGA DA COLSTA ALVES (AUTORA) x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

Ø Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Ø Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

Ø PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2021.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:48
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324678700000049447980>
Número do documento: 21120217324678700000049447980

Num. 52164133 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0800282-83.2020.8.15.0301 – AVANI URTIGA DA COLSTA ALVES (AUTORA) x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2021.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / [@qgpericias](https://www.instagram.com/qgpericias/)
Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

1



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 1

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL - PB.

PROCESSO N° 0800282-83.2020.8.15.0301

**AUTORA: AVANI URTIGA DA COLSTA ALVES
RÉU: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

ÍNDICE		PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	13
9	CONCLUSÃO	14
10	BIBLIOGRAFIA	14

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com / @qgpericias
Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

2



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 2

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *Declaração de Residência – Data: 09/01/2020, Solicitação de Portabilidade Nº 805215838 – Data: 09/01/2020, Cédula de Crédito Bancário Nº 8065821 – Data: 22/01/2020, Solicitação de Portabilidade Nº 103016868 – Data: 09/01/2020, Declaração de Residência – Data: 09/01/2020, Cédula de Crédito Bancário Nº 8065876 – Data: 22/01/2020*, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retomencionado.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

3



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 3

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo 06 (SEIS) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em original**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

Assinaturas Questionadas

TITULAR

Anni Queiroga da lota Aves
Assinatura do Cliente

Assinatura Questionada 1 (AQ1 - Declaração de Residência – Data: 09/01/2020)

TITULAR

Anni Queiroga da lota Aves
Assinatura do Cliente

Assinatura Questionada 2 (AQ2 - Solicitação de Portabilidade Nº 805215838 – Data: 09/01/2020)

EMITENTE

Anni Queiroga da lota Aves
Nome Avançado na carta Aves

Assinatura Questionada 3 (AQ3 – Cédula de Crédito Bancário Nº 8065821 – Data: 22/01/2020)

TITULAR

Anni Queiroga da lota Aves
Assinatura do Cliente

Assinatura Questionada 4 (AQ4 - Solicitação de Portabilidade Nº 103016868 – Data: 09/01/2020)

TITULAR

Anni Queiroga da lota Aves
Assinatura do Cliente

Assinatura Questionada 5 (AQ5 - Declaração de Residência – Data: 09/01/2020)

EMITENTE

LOCA

Anni Queiroga da lota Aves
UF: PE CEP: 52100-000

Assinatura Questionada 6 (AQ6 – Cédula de Crédito Bancário Nº 8065876 – Data: 22/01/2020)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

4



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tjb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 4

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

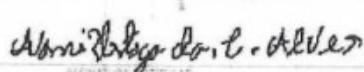
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

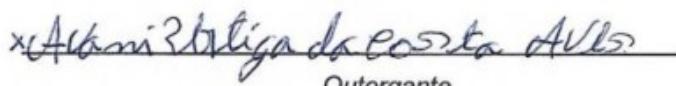
3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

Assinaturas Padrões



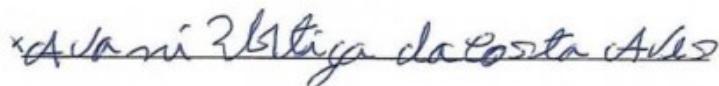
ASSINATURA TITULAR

Assinatura Padrão 1 (AP 1 - Carteira de Identidade - Data: 19/03/2019)

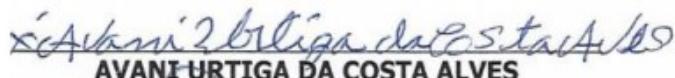


Outorgante

Assinatura Padrão 2 (AP 2 - Procuração - Data: 23/02/2020)



Assinatura Padrão 3 (AP 3 - Declaração de Hipossuficiencia - Data: 23/02/2020)



AVANIR LÍGIA DA COSTA ALVES

Assinatura Padrão 4 (AP 4 - Bolema de Ocorrência N° 072/2020 - Data: 21/02/2020)

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

5



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 5

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor da Sra. AVANI URTIGA DA COSTA ALVES.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrão), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

¹ A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes

CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
Ordem Geral SUBJETIVOS			Confrontações
1	Aspecto Geral da escrita		Divergente
2	Velocidade		Divergente
3	Pressão		PREJUDICADA
4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)		Divergente
5	Ritmo		Divergente
6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)		Divergente
7	Grau de habilidade do punho escrevente		Divergente
8	Andamento Gráfico		Divergente
9	Inclinação da escrita		Divergente
10	Inclinação axial		Divergente
11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)		Divergente
12	Proporcionalidade de espaçamentos		Divergente
12.1	Interlineares		Divergente
12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)		Divergente
12.3	Interliterais		Divergente
12.4	Intergramáticos		Divergente
13	Calibre		Divergente
14	Comportamento das passantes		Divergente
15	Disposição no contexto		Divergente
16	Desenvolvimento lateral		Divergente
17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Divergente
18	Proporcionalidade das minúsculas		Divergente
19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta		Divergente
20	Valores angulares e curvilíneos		Divergente
21	Ataques		Divergente
22	Remates		Divergente
23	MORFOCINÉTICA		Divergente
24	Idiografinetismos		Divergente

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com /  @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

7



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tjb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 7

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos contratos retomencionadas e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

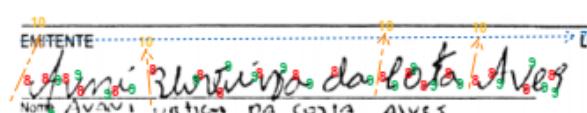
Assinaturas Questionadas



Assinatura Questionada 1 (AQ1 - Declaração de Residência - Data: 09/01/2020)



Assinatura Questionada 2 (AQ2 - Solicitação de Portabilidade N° 805215838 - Data: 09/01/2020)



Assinatura Questionada 3 (AQ3 - Cédula de Crédito Bancário N° 8065821 - Data: 22/01/2020)



Assinatura Questionada 4 (AQ4 - Solicitação de Portabilidade N° 103016868 - Data: 09/01/2020)



Assinatura Questionada 5 (AQ5 - Declaração de Residência - Data: 09/01/2020)



Assinatura Questionada 6 (AQ6 - Cédula de Crédito Bancário N° 8065876 - Data: 22/01/2020)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

8



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tjb.pj.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 8

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

Assinaturas Padrões



Assinatura Padrão 1 (AP 1 – Carteira de Identidade – Data: 19/03/2019)



Assinatura Padrão 2 (AP 2 – Procuração – Data: 23/02/2020)



Assinatura Padrão 3 (AP 3 – Declaração de Hipossuficiencia – Data: 23/02/2020)



Assinatura Padrão 4 (AP 4 – Bolema de Ocorrência N° 072/2020 – Data: 21/02/2020)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

9



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pág. 4
Documento assinado, no processo nº 2022093605, nos termos da Lei 11.419. ADME.41203.73074.76861.47555-8

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – A Assinatura Questionada Divergente com as Assinaturas Padrões;
2. Velocidade Gráfica – A Assinatura Questionada apresenta dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões;
3. Ritmo Gráfico – constatação de ritmo gráfico na Assinatura Questionada incompatível com as Assinaturas Padrões;
4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² - Incompatibilidade da Assinatura Questionadas com as Assinaturas Padrões;
5. Pressão³ da escrita – não pude verificar;
6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Divergente na Assinatura Questionada comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com a Assinatura Questionada comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque da Assinatura Questionada comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída da Assinatura Questionada com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
10. Inclinação da escrita – Divergente. A Assinatura Questionada apresenta diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
11. Proporção entre letras e passantes superiores – Divergente. A Assinatura Questionada apresenta diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
12. Momentos gráficos Divergentes. A Assinatura Questionada apresenta diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
AVANI	5	6	Divergente
URTIGA	5/3	4	Divergente
DA	1	2	Divergente
COSTA	3/4/5	6	Divergente
ALVES	4/5	5	Divergente

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem ao lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

⁴ Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

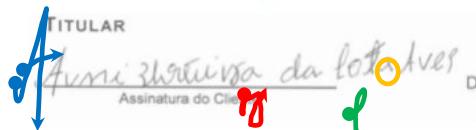
Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

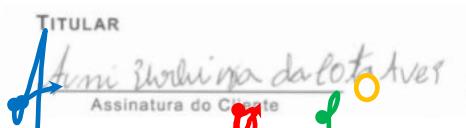
Grafotécnico
Documentoscópicos

13. Dentre as diversas divergências nas morfologias gráficas⁵ ou morfogênese verificadas na Confrontação **Assinaturas Questionadas** x **Assinaturas Padrões** destaco: da letra “A” na palavra “Avani”, da letra “g” na palavra “Urtiga”, da letra “C” da palavra “Costa” e da ausência da letra “s” da palavra “Costa”

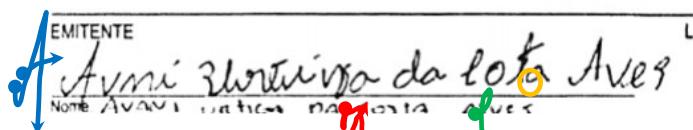
Assinaturas Questionadas



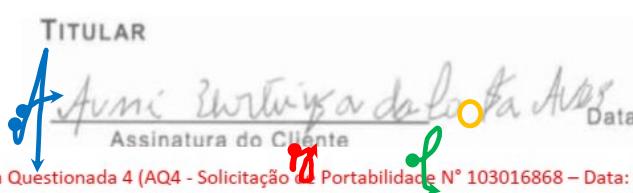
Assinatura Questionada 1 (AQ1 - Declaração de Residência – Data: 09/01/2020)



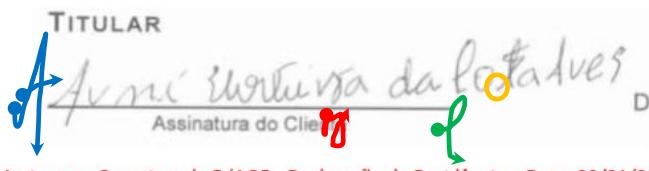
Assinatura Questionada 2 (AQ2 - Solicitação de Portabilidade N° 805215838 – Data: 09/01/2020)



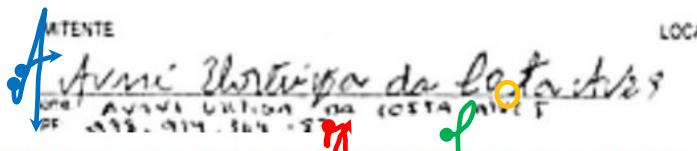
Assinatura Questionada 3 (AQ3 – Cédula de Crédito Bancário N° 8065821 – Data: 22/01/2020)



Assinatura Questionada 4 (AQ4 - Solicitação de Portabilidade N° 103016868 – Data: 09/01/2020)



Assinatura Questionada 5 (AQ5 - Declaração de Residência – Data: 09/01/2020)



Assinatura Questionada 6 (AQ6 – Cédula de Crédito Bancário N° 8065876 – Data: 22/01/2020)

⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com / @qgpericias

Processo 0800193-42.2017.8.15.0341



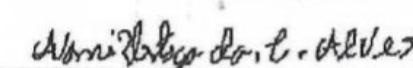
QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

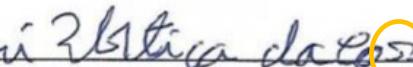
Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

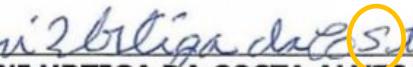
Grafotécnico
Documentoscópicos

Assinaturas Padrões


ASSINATURA PESSOAL
Assinatura Padrão 1 (AP 1 - Carteira de Identidade – Data: 19/03/2019)


AVANÍ BRITIGA DA COSTA ALVES
nominante
Assinatura Padrão 2 (AP 2 – Procuração – Data: 23/02/2020)


Assinatura Padrão 3 (AP 3 – Declaração de Hipossuficiencia – Data: 23/02/2020)


AVANÍ BRITIGA DA COSTA ALVES
Assinatura Padrão 4 (AP 4 – Boletim de Ocorrência N° 072/2020 – Data: 21/02/2020)

● - Ponto de ataque (entrada);

→ - Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

12



Assinado eletronicamente por: FELIPE QUEIROGA GADELHA - 02/12/2021 17:32:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120217324852900000049447983>
Número do documento: 21120217324852900000049447983

Num. 52164136 - Pa

8. QUESITOS

8.1 Parte Autora (Não Vislumbrado nos Autos)

8.2 Parte Ré

1 - Pode o Senhor Perito Judicial informar, com base nos documentos pessoais e no material gráfico colhido do punho de **AVANI URTIGA DA COSTA ALVES**, se as firmas lançadas nos documentos ora inquinados são autênticas ou falsas? Explique e justifique tecnicamente sua resposta.

Resposta: As Assinaturas Questionadas não apresentam os padrões gráficos da Autora.
Favor ver teor do laudo apresentado.

2 - Em caso de falsidade, pode o senhor Perito Judicial informar se as assinaturas ora questionadas guardam similitude formal com os padrões?

Resposta: Não.

3 - Ainda em caso de falsidade, pode o Senhor Perito informar o tipo de falsificação perpetrada?

Resposta: Imitação.

4- Em caso de falsidade, trata-se de falsificação grosseira, facilmente verificável ou sua aferição demanda experiência ou mesmo aparelhos apropriados para sua verificação?

Resposta: Demanda experiência.

5 - Outras considerações a critério do Senhor Perito Judicial.

Resposta: Com a conclusão do laudo.



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

9 CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com as **Assinaturas Questionadas** apresentadas no documento: **Declaração de Residência – Data: 09/01/2020, Solicitação de Portabilidade Nº 805215838 – Data: 09/01/2020, Cédula de Crédito Bancário Nº 8065821 – Data: 22/01/2020, Solicitação de Portabilidade Nº 103016868 – Data: 09/01/2020, Declaração de Residência – Data: 09/01/2020, Cédula de Crédito Bancário Nº 8065876 – Data: 22/01/2020**, permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

- As Assinaturas Questionadas **não correspondem à firma normal da Autora.**

10 BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2021.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0800193-42.2017.8.15.0341

14



JAQUES RAMOS
WANDERLEY

ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
DA COMARCA DE POMBAL, PARAÍBA

LÚCIA PEREIRA SOARES, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 020.263.664-03 e RG sob nº 867.581 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Gomes Souto, 122, Vida Nova, Pombal, estado da Paraíba, por meio de seu procurador e advogado que esta subscreve, **Bel. Jaques Ramos Wanderley, OAB/PB 11.984**, com endereço no rodapé, vem, perante Vossa Excelência, ajuizar a presente

**AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO c/c INDENIZAÇÃO POR
DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS
DA TUTELA**

Em face do **BANCO PANAMERICANO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.285.411/0001-13, com sede na Avenida Paulista, nº 2.240, CEP 01310-300 - Bela Vista, São Paulo - SP, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir.

I - DOS FATOS

A Autora é simples aposentada, idosa com 66 anos de idade, encontrando-se atualmente percebendo um benefício previdenciário, sendo este uma aposentadoria por idade, a qual é a única renda que a Promovente possui para sustento próprio e de sua família.

O valor percebido por este benefício, totaliza a quantia de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), porém, encontra-se comprometido em razão de empréstimos consignados não solicitados, conforme histórico de consignação, em anexo.

Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.4.1]

Ajuda [\(http://suporte.tjpb.jus.br\)](http://suporte.tjpb.jus.br)

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Página Inicial ► Peritos
(sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica



Alterar foto

Nome completo: *

Felipe Queiroga Gadelha

Data nascimento: *

25/08/1975

Sexo: *

Masculino

Nome Social:

CPF: *

021.205.144-02

Identidade: *

1792045_____

Órgão: *

SSP PB

INSS/PIS/PASEP: *

12617929444

Tipo: *

PIS/PASEP

Escolaridade: *

Pós-graduação

Nome da mãe: *

Irinete Queiroga Gadelha

Nome do pai:

Raimundo de Paiva Gadelha Filho

Email: *

ggpericias@gmail.com

Telefone: *

(83) 99332-2907

Tornar dados de contato
públicos

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

[Adicionar profissão](#)

Endereço *

CEP *	<input type="text" value="58033-390"/>	<input type="checkbox"/> Não sei o CEP			
Estado *	Paraíba (PB)	Município / Localidade *	João Pessoa	Bairro ?	Brisamar
Logradouro *	R. Professor Francisco Oliveira Porto	Número * ?	21	Complemento	apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivos comprobatórios *

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input type="button" value="X"/>
Comprovante de Residência	<input type="button" value="X"/>
Curriculum Vitae	<input type="button" value="X"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input type="button" value="X"/>
Habilitação RG e CPF	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input type="button" value="X"/>
Registro CREA PB	<input type="button" value="X"/>
RG	<input type="button" value="X"/>

Dados bancários

Banco: *	<input type="text" value="Banco do Brasil S.A."/>				
Agência: *	<input type="text" value="33960"/>	Conta: *	<input type="text" value="173541"/>	Tipo conta: *	<input type="text" value="Corrente"/>

Gravar cadastro



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2023.093.605

Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafocopista - qgpericias@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, NIT/PIS 126.17929.44.4, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10 pela realização de perícia nos autos do processo nº. 0801759-73.2022.8.15.0301, movido por LUCIA PEREIRA SOARES, CPF 020.263.664-03, em face do BANCO PAN, CNPJ 59.285.411/0001-13, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições.- de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls.11/23 dos presentes autos.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha se encontra em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, NIT/PIS 126.17929.44.4, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10 pela realização de perícia nos autos do processo nº. 0801759-73.2022.8.15.0301, movido por LUCIA PEREIRA SOARES, CPF 020.263.664-03, em face do BANCO PAN, CNPJ 59.285.411/0001-13, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



15/06/2023

Número: **0801759-73.2022.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **08/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 16.384,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCIA PEREIRA SOARES (AUTOR)	THAIS NOBREGA DE SOUZA (ADVOGADO) JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)
BANCO PAN (REU)	ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO)
FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74809 629	15/06/2023 15:11	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.093.605 - referente a requisição de pagamento de honorários periciais, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021. 205.144-02, NIT/PIS 126.17929.44.4, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10 pela realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial

